



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 032/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Normatiza as regras que regulamentam a solicitação e realização da Defesa de Dissertação e Defesa de Tese do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar as regras que regulamentam a solicitação e realização da Defesa de Dissertação e Defesa de Tese,

RESOLVE:

Art. 1º A Defesa de Dissertações e Teses tem por objetivo avaliar o conteúdo, a apresentação e a arguição da Dissertação ou Tese elaborada pelo candidato, representando trabalho de pesquisa ou inovação tecnológica que seja uma contribuição original para o conhecimento do tema, considerando o Título de Mestre ou Doutor, respectivamente.

Art. 2º A solicitação da defesa deverá ser solicitada à CoPG, com o envio em formato digital do formulário de defesa com os nomes sugeridos para compor a banca.

§ 1º A CoPG terá um prazo de 15 dias para aprovar a banca solicitada.

§ 2º Após a aprovação da banca pela CoPG, o candidato deverá realizar a Defesa dentro de 90 dias corridos ou dentro do prazo máximo para a conclusão do curso, o que vencer primeiro.

§ 3º Após aprovação da banca pela CoPG, os documentos solicitados pela Pró-reitoria de Pós-graduação deverão ser entregues na secretaria, seguindo o prazo de 30 dias de antecedência e demais procedimentos em vigor.

§ 4º Junto com a entrega dos documentos na secretaria da Pós-Graduação, o discente deverá enviar versão eletrônica do texto final à CoPG.

Art. 3º São requisitos para o candidato realizar a defesa:

I – ter completado os requisitos definidos nas normas do Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição da UFABC

II - para a Defesa de Tese de doutorado é necessário ter submetido um artigo, com o candidato como primeiro autor e o respectivo orientador como um dos outros autores, a um periódico A1, A2, B1 do comitê interdisciplinar ou periódico com impacto equivalente. Deve ser enviado para a banca, julgadora junto com o texto da Tese, uma cópia do artigo submetido.

Art. 4º O texto de Dissertação ou Tese deverá ser redigido nos idiomas Português ou inglês, podendo ser parcialmente substituído por (a) textos de artigos submetidos ou publicados em periódicos de seletiva política editorial ou (b) descrições completas de patentes depositadas, com o candidato como autor, e em área correlata ao projeto de pesquisa.

§ 1º Em caso de artigos, o candidato deve constar como primeiro autor e o orientador como um dos outros autores em pelo menos um dos artigos;

§ 2º Em relação a cada artigo o texto deve explicitar quais foram as contribuições do discente;

§ 3º Deve ser utilizada uma versão do artigo que não viole as normas de direitos autorais com relação à editora que publicou o trabalho;

§ 4º O texto deverá conter uma introdução e outras seções que se fizerem necessárias para a completude do trabalho.

Art. 5º Quando os resultados apresentados na Defesa requerem aprovação prévia de um Comitê de Ética, o discente deverá apresentar uma cópia da aprovação do Comitê de Ética pertinente às atividades realizadas, anexada ao texto de Dissertação ou Tese.

Art. 6º A banca examinadora será conforme segue:

§ 1º A composição da banca aprovada ficará a critério da Coordenação;

§ 2º O orientador do candidato é membro nato da Banca, da qual lhe cabe a Presidência, sendo que em sua ausência o co-orientador ou outro docente do programa deverá ser indicado para a Presidência.

§ 3º O co-orientador não deverá ser membro da banca, exceto no caso de não participação do orientador na banca.

§ 4º As Bancas de Defesa de Dissertação serão constituídas por 3 (três) membros portadores de título de Doutor, dos quais pelo menos um membro não vinculado ao Programa nem ao quadro de servidores da UFABC.

§ 5º As Bancas de Defesa de Tese serão constituídas por 5 (cinco) membros portadores de título de Doutor, dos quais pelo menos 2 (dois) membros não vinculados ao Programa nem ao quadro de servidores da UFABC.

Art. 7º A sessão da Defesa será pública e terá uma primeira fase de apresentação oral pelo candidato, uma segunda fase de arguição do candidato pela Banca Julgadora e uma terceira fase de avaliação, de acordo com as seguintes recomendações:

§ 1º A abertura será feita pelo Presidente da Banca Julgadora comunicando ao candidato e ao público sobre o funcionamento da sessão, o tempo estipulado da apresentação oral e autorização do início da apresentação oral.

§ 2º O tempo máximo de exposição pelo candidato é de 40 e 50 minutos no caso de defesa de Dissertação ou Tese, respectivamente, antes da arguição.

§ 3º Após a exposição oral, a arguição do candidato deverá ser feita publicamente pela Banca Julgadora.

§ 4º Depois da arguição, a Banca deverá reunir-se reservadamente para a avaliação. Após a avaliação, o resultado deverá ser anunciado publicamente para o candidato e demais presentes.

Art. 8º O julgamento dos membros das Bancas será expresso por manifestação simples pela aprovação ou reprovação do candidato.

§ 1º. O candidato será avaliado dentro dos seguintes aspectos:

- a) planejamento, organização e clareza:
- b) conhecimento e compreensão do tema:
- c) postura crítica em relação ao projeto de dissertação ou tese:
- d) capacidade de analisar a relevância de seu projeto dentro do campo da pesquisa e as abordagens metodológicas propostas.

§ 2º. É facultado a cada membro da Banca, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação ou Tese e avaliação geral do desempenho do discente.

§ 3º. Será aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos examinadores.

§ 4º. Ao término, os membros da Banca Julgadora deverão assinar a ata da defesa e a folha de assinaturas que fará parte da versão definitiva da Dissertação ou Tese que será encaminhada à Pró-reitoria de Pós-Graduação.

§ 5º. O discente aprovado na defesa de Dissertação ou Tese apresentará o texto definitivo para homologação pela CPG no prazo máximo especificado pela Banca e nunca superior a 90 dias corridos, a contar da data de sua defesa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.



Coordenação do Programa de Pós-graduação
em Neurociência e Cognição

Raphael Yokoingawa de Camargo
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Neurociência e Cognição
SIAPE 1676329
Portaria nº 155 - D.O.U. 27/03/2014

pfs